



UNIRIO

**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Escola de Turismo
Curso de Bacharelado em Turismo**

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – CURSO DE BACHARELADO
EM TURISMO**

RIO DE JANEIRO, 2015.

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO

O Colegiado do curso de Graduação em Turismo e Patrimônio, de acordo com o Art. 24 da Resolução Nº 1561, de 9 de Janeiro de 1996 – Projeto Pedagógico do Curso de Turismo e Patrimônio – resolve regulamentar as Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, para o Curso de Bacharel em Turismo e Patrimônio, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Para a obtenção do título de Bacharel em Turismo pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de: monografia ou artigo científico, a ser realizado individualmente, obedecendo a requisitos da metodologia científica.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser essencialmente reflexivo, o que o diferencia de relatórios técnicos ou de uma compilação de obras alheias, a fim de demonstrar o posicionamento do aluno/autor diante da problemática do tema e que contribua para a ciência e a sociedade, através do enfoque de assuntos relacionados ao Turismo no estado do Rio de Janeiro, no Brasil e/ou no mundo.

§ 2º A Monografia e o Artigo Científico devem estar de acordo com as orientações específicas a cada um destes estilos. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir a padronização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO II - DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TURISMO/UNIRIO

Artigo 3º - A supervisão de TCC deverá ser elaborada pelo professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (HTP0056).

Artigo 4º - Compete à Supervisão de TCC:

§ 1º Definir as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso; assim como estabelecer, juntamente com os professores-orientadores, o plano semestral das atividades de TCC, visando sua apresentação e avaliação;

§ 2º Definir e divulgar as linhas de pesquisa do curso de Turismo que devem ser seguidas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em Turismo;

§ 3º Divulgar os professores do Departamento de Turismo e Patrimônio em condições para orientar TCCs em cada semestre;

§ 4º Aprovar a indicação pelos alunos-orientandos de seus professores-orientadores, os quais devem pertencer ao Departamento de Turismo e Patrimônio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

§ 5º Aprovar a substituição dos professores-orientadores, em casos especiais:

- a) Considerem-se como casos especiais: solicitação justificada de mudança de orientador pelo aluno; solicitação de afastamento da orientação justificada pelo professor; afastamento do professor-orientador por motivos de doença, licença, entre outros motivos definidos pela Supervisão de TCC e pelo Colegiado do Curso.

§ 6º Monitorar e divulgar o número de alunos-orientandos de cada professor orientador;

§ 7º Avaliar e propor alterações no Regulamento para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em Turismo e Patrimônio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO;

§ 8º Solicitar inserção de ponto de pauta nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Escola de Turismo, referente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

§ 9º Divulgar o Calendário Semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e aprovados pelos professores-orientadores e da composição das bancas examinadoras, com horários e salas destinadas às apresentações públicas;

§ 10º Manter atualizadas as atas e demais documentação pertinentes às apresentações dos TCCs já realizadas;

§ 11º Manter na Coordenação do Curso um arquivo com toda a documentação referente ao processo de elaboração e apresentação dos TCCs: termo de compromisso de orientação, ata da apresentação pública e demais documentos pertinentes.

CAPÍTULO III – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 5º - Os Professores-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso são indicados entre os docentes que integram o quadro do Departamento de Turismo e Patrimônio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e demais Professores que atuam no Curso de Bacharelado em Turismo.

Artigo 6º - Para ser Professor-orientador é necessário:

§ 1º Ter no mínimo o título de Especialista (Pós-graduação Lato sensu);

§ 2º No caso de Professor-Substituto, o docente só poderá ser professor orientador se a data de expiração do seu contrato de trabalho for posterior à data prevista para a apresentação do TCC, a ser definida e divulgada pela Coordenação de TCC;

§ 3º Que suas disciplinas e/ou linhas de atuação estejam compatíveis com o assunto que o aluno-orientando deseja desenvolver em seu TCC;

Artigo 7º - Compete aos Professores-Orientadores:

§ 1º Preencher, assinar e entregar à Supervisão de Trabalho de Conclusão de Curso o Termo de Compromisso de Orientação de TCC, indicando a aceitação da orientação do TCC de cada aluno que será orientado, assumindo, portanto, junto com o aluno-orientando a responsabilidade solidária pelo trabalho;

§ 2º Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação e/ou Direção do Curso, cuja pauta contemple os Trabalhos de Conclusão de Curso;

§ 3º Aprovar ou não o tema indicado pelo aluno para o TCC;

§ 4º Auxiliar na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso através de orientação individualizada e fiscalizar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno, a fim de evitar que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio);

§ 5º Indicar para o aluno-orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC;

§ 6º Orientar e acompanhar o trabalho do aluno-orientando na estrutura e redação do TCC;

§ 7º Preencher e assinar o Controle de Frequência de Orientação, indicando as datas e locais da orientação e as tarefas realizadas desde o momento da assinatura do Termo de Compromisso de Orientação de TCC;

§ 8º Notificar, através do Termo de Encaminhamento para Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, solicitando a definição da data e dos membros da banca examinadora;

§ 9º Participar como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus alunos-orientandos, e como membro das bancas que for designado;

§ 10º Solicitar, por meio de documento escrito, junto ao Supervisor TCC, o desligamento da orientação em relação a determinado aluno-orientando, informando os motivos, quando não for mais possível por parte do professor a orientação.

§ 11º O número de alunos orientandos por professor orientador está limitado ao máximo de cinco alunos. Nos casos omissos o colegiado da Escola de Turismo discutirá o assunto.

CAPÍTULO IV – DO ALUNO-ORIENTANDO

Artigo 8º - O aluno-orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, que já tenha cumprido os créditos das disciplinas exigidas como pré-requisitos e esteja inscrito na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (HTP0060) sob a orientação de um Professor-orientador regularizado no Curso.

Artigo 9º - O aluno deverá escolher um tema que deseja explorar e elaborar um projeto para o TCC na disciplina de TCCI, respeitadas as formas (monografia ou artigo científico) com as ênfases indicadas pelo Curso de Turismo da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 10º - Com base no tema escolhido, quando estiver devidamente inscrito na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (HTP0056), o aluno-orientando poderá escolher o professor-orientador, apresentando a ele sua proposta de pesquisa a fim de viabilizar para o semestre seguinte a aceitação da orientação. No semestre seguinte o aluno deverá preencher o formulário de matrícula em TCCII na Secretaria da Escola de Turismo, os quais o Supervisor do Trabalho de Conclusão de Curso terá acesso. O formulário de matrícula deverá ser assinado pelo Professor-orientador.

Artigo 11º - A partir do aceite do Professor-orientador, ambos devem de maneira consensual, estabelecer os dias e horários dos encontros para

orientação, assim como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração do trabalho. O aluno deverá assinar o Controle de Frequência de Orientação, a fim de garantir a comprovação de sua presença no encontro e daquilo que foi estabelecido durante a orientação.

Artigo 12º - A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno-orientando, o que não exime o Professor-orientador das atribuições específicas a ele no auxílio à elaboração do TCC, conforme os Artigos 4º e 8º deste Regulamento;

§ 1º O não cumprimento pelo aluno de seus deveres e responsabilidades em relação ao TCC, autoriza o Professor-orientador, amparado pelo Controle de Frequência de Orientação, a reprovar o aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (HTP0060), inviabilizando a oficialização da apresentação pública do TCC;

§ 2º O Aluno-orientando é responsável pela autenticidade de seu trabalho, evitando que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio).

§ 3º No que diz respeito à defesa do TCC o tempo estabelecido por este regulamento é de no mínimo seis e no máximo doze semestres. Em caso do não cumprimento dessa exigência a permanência dessa relação orientador/aluno será reavaliada entre professor orientador e aluno, mediado pelo Supervisor de TCCII. No entanto, o prazo para a defesa do trabalho, permanecerá o mesmo.

Artigo 13º - A orientação poderá ser rompida pelo Aluno-orientando, através de encaminhamento por escrito, informando os motivos da decisão à Supervisão de TCC, que indicará outro professor para orientação.

Artigo 14º - Compete ao Aluno-orientando:

§ 1º Comparecer as reuniões, cujo tema esteja relacionado ao TCC, convocadas pela Coordenação e Direção do Curso, acompanhado do Professor-orientador;

§ 2º Manter contato regular com o Professor-orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;

§ 3º Cumprir os prazos definidos pela Supervisão de TCC quanto ao TCC;

§ 4º Cumprir as indicações do Professor-orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 5º Apresentar e defender seu TCC, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Supervisão de TCC do curso de Turismo da UNIRIO;

§ 6º Entregar as cópias do TCC no prazo estabelecido pela Supervisão de TCC para os membros da Banca Examinadora e a versão final, completa e corrigida, 1 cópia em meio digital (arquivo em pdf) e outra cópia impressa encadernada com espiral, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação do Curso de Turismo da UNIRIO;

CAPÍTULO V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 16º - Para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o Aluno-orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento e às indicações do Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (HTP0060).

Artigo 17º - O Trabalho de Conclusão deverá conter entre 45 e 70 páginas, considerando os elementos textuais, imagens e anexos.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Artigo 18º - A Banca Examinadora será presidida pelo Professor-orientador e constituída por mais dois membros titulares;

§ 1º Poderão fazer parte da Banca Examinadora, profissionais com experiência e conhecimento comprovado na área de investigação relacionada ao Turismo e temas afins, exigido que os mesmos tenham titulação em curso de nível superior reconhecido;

§ 2º Cabe ao aluno-orientando e ao Professor-orientador entregar no prazo definido pela Supervisão de TCC de Turismo da UNIRIO, a sugestão de nomes para compor a Banca Examinadora e seus respectivos currículos, a fim de que a Supervisão de TCC possa tornar pública a organização das defesas;

§ 3º Caso um membro da Banca Examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, o mesmo deverá comunicar por escrito à Supervisão de TCC, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que haja tempo do componente suplente da Banca Examinadora ser acionado para que participe da mesma.

Artigo 19º- Caberá aos membros da Banca Examinadora atribuir uma nota para o conjunto do TCC, parte escrita e apresentação pública;

Parágrafo Único. A nota atribuída deverá variar de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete).

Artigo 20º - O TCC escrito será avaliado sob os seguintes critérios:

- a) Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes;
- b) Relevância e compatibilidade do assunto e relacionamentos com o campo do Turismo;
- c) Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho;
- d) Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;
- e) Desenvolvimento, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para a coleta e análise de dados, nível de reflexão sobre os resultados obtidos;
- f) Análise crítica e conclusões.

Artigo 21º - A apresentação pública do TCC será avaliada sob os critérios a seguir:

- a) Apresentação em linguagem clara, objetiva e correta;
- b) Atitude e didática na apresentação;
- c) Domínio do tema, apresentando capacidade de síntese na apresentação e nas respostas às perguntas da Banca Examinadora;
- d) Conhecimento do tema exposto e domínio dos conceitos e termos técnicos e teóricos;
- e) Utilização oportuna e coerente de imagens e gráficos;
- f) Tempo de apresentação e postura do aluno.

Artigo 22º - A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora e o público é obrigatória.

Artigo 23º - A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

- a) Apresentação do aluno: até 20 (vinte) minutos;
- b) Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora: 15 (quinze) minutos, totalizando 30 (trinta) minutos;
- c) Comentários e respostas por parte do aluno: 10 (dez) minutos;
- d) Sessão fechada da Banca Examinadora e;
- e) Leitura da Ata de Avaliação do TCC: 5 (cinco) minutos.

Artigo 24º - Ao término da apresentação pública do TCC, a Banca Examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão, nota esta que será constituída a partir da média das notas alcançadas na apresentação escrita e na apresentação oral, definida pelos membros da Banca. Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Ata, que será feita pelo Presidente da Banca Examinadora ou, em casos especiais, por um componente da Banca Examinadora.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora dos TCC deverá seguir os seguintes parâmetros para a atribuição das notas:

a. Apresentação gráfica (0 a 1 ponto): respeito às normas da ABNT, do manual de monografias da UNIRIO e do Regulamento para Elaboração dos TCCs de Turismo da UNIRIO;

b. Relevância do tema (0 a 1 ponto): relevância, originalidade e compatibilidade do assunto tendo o turismo como campo de estudo;

c. Estrutura (0 a 3 pontos):

-Resumo abordando os principais pontos e a ideia geral do trabalho:

-Introdução contendo o tema, os objetivos, o problema, a relevância do tema e a metodologia utilizada;

-Desenvolvimento apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriada, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para coleta e tratamento dos dados, apresentação dos resultados e dados obtidos;

-Conclusão contendo análise crítica dos resultados obtidos, reflexão sobre o alcance dos objetivos do trabalho, implicações (gerenciais e teóricas) e sugestões para pesquisas futuras;

-Referencial teórico (0 a 3 pontos): utilização de bibliografia coerente e que envolva os assuntos abordados no trabalho, utilização de outros meios de consulta e pesquisa como periódicos, material iconográfico e cartográfico; uso de referências eletrônicas confiáveis.

e. Apresentação oral (0 a 2 pontos): apresentação em linguagem clara, objetiva e correta; atitude, postura e didática na apresentação; domínio do tema; capacidade de síntese na apresentação e nas respostas aos comentários da Banca Examinadora; domínio dos conceitos e termos técnicos; utilização coerente de imagens e gráficos; respeito e uso equilibrado do tempo estabelecido para apresentação.

Artigo 25º - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo Segunda Chamada ou Verificação Suplementar.

Artigo 26º - Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade reservá-lo e garantir o seu funcionamento. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação;

Parágrafo único. O mau funcionamento ou a indisponibilidade de recursos audiovisuais que seriam utilizados durante a apresentação e que propiciem deficiências no entendimento dos temas presentes no TCC, comprometendo a apresentação, é de inteira responsabilidade do aluno.

Artigo 27º O aluno poderá ser aprovado em diferentes níveis:

- a) Aprovado com louvor;
- b) Aprovado;
- c) Aprovado com restrições;
- d) Reprovado.

Artigo 28º - Caso o aluno tenha seu TCC aprovado com restrição, o mesmo terá um prazo de 20 (vinte) dias para corrigir o que foi destacado pela Banca Examinadora durante os comentários e/ou por escrito na Ficha de Indicações de Mudanças no TCC, devendo, até a data limite estipulada, entregar ao professor-orientador uma cópia com as correções solicitadas pela Banca, para que o mesmo verifique se as alterações solicitadas foram realizadas satisfatoriamente. Caso a análise do professor seja positiva, será confirmada a aprovação do aluno;

Parágrafo Único. O aluno aprovado com restrições só será considerado aprovado e habilitado a colar grau se entregar a cópia do TCC corrigida no período definido e aprovado pelo Professor-orientador na Secretaria da Escola de Turismo.

Artigo 29º - Caso o aluno seja reprovado no TCC II, o mesmo terá que refazer o trabalho e apresentá-lo no semestre seguinte ou no semestre que for oferecida a disciplina TCC II, com exceção dos alunos que na apresentação do

TCC forem reprovados no tempo limite permitido para a conclusão do Curso. Neste caso o aluno será jubilado e não poderá concluir o curso.

Artigo 30º - As apresentações públicas do TCC deverão ser divulgadas ao público em mural utilizado pelo Curso de Turismo e por meio eletrônico.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Supervisão de TCC, podendo o supervisor levar o caso ao Colegiado do Curso de Turismo da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 32º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Turismo, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

Rio de Janeiro, setembro 2015.

APÊNDICES:

A - Controle de Frequência de Orientação

Ficha subdivida em datas, onde o Professor-orientador deve registrar as datas e locais dos encontros de orientação, o que foi discutido com o aluno e o que foi definido como futuras ações a serem cumpridas pelo aluno-orientando e Professor-orientador. Ao final de cada encontro de orientação o professor-orientador e o Aluno-orientando devem assinar/rubricar, dando ciência de seu conteúdo.

B - Termo de Encaminhamento para Avaliação e Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Documento a ser assinado pelo Professor-orientador autorizando o aluno-orientando a depositar as cópias destinadas a Banca Examinadora e posterior apresentação pública. No termo de encaminhamento deve constar o título do TCC, a forma do TCC, e a sugestão dos componentes da Banca Examinadora, titulares e suplente.

C - Termo de Responsabilidade

Documento assinado pelo aluno onde o mesmo afirma ser o seu TCC um trabalho cujo conteúdo é original e de sua autoria, sendo ele o responsável, caso seja comprovado em seu TCC, crime contra a propriedade intelectual, ou seja, plágio.

D - Compromisso de Orientação de TCC

Documento firmando o comprometimento do Professor-orientador em orientar o Aluno-orientando em seu projeto e no TCC.

E – Ata de avaliação de TCC

Documento oficial, assinado pelos membros da banca de avaliação do TCC, relatando os resultados obtidos pelo aluno, após apresentação pública.

F - Ficha de Indicações de Mudanças no TCC

O aluno-orientando aprovado com restrições receberá a Ficha de Indicações de Mudanças no TCC. Esta deverá ser preenchida pelos membros da Banca Examinadora, indicando as mudanças necessárias no TCC, a fim de que o aluno consiga a aprovação. A partir desta ficha o aluno fará as mudanças em seu TCC para que seja realmente aprovado.

G – Autorização para Publicação e divulgação

Documento assinado pelo autor, autorizando o Departamento e a Coordenação de Turismo a publicar e/ou divulgar o TCC em meio impresso e/ou digital.